

## V

(Avisos)

## PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

## COMISSÃO EUROPEIA

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS — EACEA/20/10**  
**Media 2007 — Desenvolvimento, distribuição, promoção e formação**  
**Apoio à difusão televisiva de obras audiovisuais europeias**  
(2010/C 248/04)

**1. Objectivos e descrição**

O presente aviso de convite à apresentação de propostas baseia-se na Decisão n.º 1718/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Novembro de 2006, que institui um programa de apoio ao sector audiovisual europeu (MEDIA 2007).

Um dos objectivos do programa consiste em promover a difusão transnacional das obras audiovisuais europeias produzidas por companhias de produção independentes, incentivando a cooperação entre difusores, por um lado, e produtores e distribuidores independentes, por outro.

**2. Candidatos elegíveis**

O presente aviso dirige-se às companhias europeias cujas actividades contribuem para a realização dos objectivos referidos *supra*, nomeadamente as companhias independentes de produção de programas de televisão.

Os candidatos devem estar estabelecidos num dos seguintes países:

- Os 27 países da União Europeia;
- Os países da EEE, a Suíça e a Croácia.

**3. Acções elegíveis**

A obra audiovisual proposta deve ser uma produção televisiva europeia independente (ficção, animação ou documentário criativo) que implique a participação de pelo menos três organismos de difusão de vários Estados-Membros da União Europeia ou dos países que participam no programa MEDIA 2007.

A candidatura deve ser apresentada não mais de 6 meses antes do primeiro dia das filmagens e o mais tardar no primeiro dia das filmagens.

A duração máxima dos projectos é de 30 ou 42 (no caso de projectos de séries ou de animação) meses.

#### 4. Critérios de atribuição

Serão atribuídos pontos, num total de 100, com base na seguinte ponderação (os aspectos a ter em conta são referidos depois de cada um dos critérios):

- Dimensão e financiamento europeu da obra (45 pontos):
  - país de origem da companhia candidata,
  - número de difusores ligados à obra,
  - participação financeira dos difusores,
  - nível de financiamento nacional;
- Participação de distribuidores internacionais (10 pontos):
  - número e experiência comprovada dos distribuidores que participam na obra,
  - montante da participação do distribuidor,
  - existência de uma actividade de distribuição na companhia de produção candidata;
- Atractividade internacional da obra (25 pontos):
  - qualidade da obra,
  - potencialidades de venda a nível internacional,
  - estratégia de *marketing* internacional;
- Promoção da diversidade linguística e cultural europeia (7 pontos):
  - número de áreas linguísticas abrangidas,
  - promoção da diversidade cultural europeia;
- Promoção do património audiovisual europeu (3 pontos):
  - análise do material de arquivo utilizado;
- Experiência comprovada na área das vendas internacionais (10 pontos):
  - vendas internacionais realizadas nos últimos 5 anos pela companhia/produtor candidato.

#### 5. Orçamento

O orçamento total disponível ascende a 10,4 milhões de EUR.

A contribuição financeira é atribuída sob a forma de subvenção. A contribuição financeira máxima que pode ser atribuída é de 500 000 EUR por obra para projectos de ficção e animação e de 300 000 EUR por obra para documentários. A contribuição financeira atribuída não poderá em caso algum ultrapassar 12,5 % dos custos elegíveis apresentados pelo produtor para uma obra de ficção ou um filme de animação e 20 % dos custos elegíveis do orçamento de produção de documentários.

## 6. Prazo para apresentação de candidaturas

As candidaturas devem ser apresentadas à Agência Executiva (EACEA) até 15 de Novembro de 2010, 28 de Fevereiro de 2011 e 20 de Junho de 2011 para o seguinte endereço:

Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA) — MEDIA  
Constantin Daskalakis  
BOUR 3/30  
Avenue du Bourget/Bourgetlaan 1  
1140 Bruxelles/Brussel  
BELGIQUE/BELGIË

Serão aceites apenas as candidaturas apresentadas no formulário oficial de candidatura, devidamente assinadas pela pessoa legalmente autorizada a estabelecer compromissos juridicamente vinculativos em nome da organização candidata e que contenham todas as informações e anexos especificados no texto completo do convite à apresentação de propostas.

Serão excluídas as candidaturas enviadas por fax ou correio electrónico.

## 7. Informações complementares

O texto integral das directrizes, bem como os formulários de candidatura, encontram-se no seguinte endereço Internet:

[http://ec.europa.eu/culture/media/programme/producer/tv/detail/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/culture/media/programme/producer/tv/detail/index_en.htm)

As candidaturas devem obrigatoriamente respeitar as disposições do texto integral e ser apresentadas nos formulários disponibilizados para o efeito.

---